

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A

EMPRESA FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA

EIRELI – EPP.

#### Contrato nº 9.266/2020.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o SR. CRISTIANO SALMEIRÃO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, CNPJ/MF Nº 24.067.457/0001-81, estabelecida na Rua José Romera nº 432, Parque Residencial América, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16202-214, representada neste ato por seu Procurador, o SR. MARCIANO JOSÉ RODRIGUES, RG nº 28.230.733-3 SSP/SP, CPF nº 218.261.798-10, adiante denominada CONTRATADA, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE EPI'S (MÁSCARAS, LUVAS E AVENTAIS), DESTINADOS AO COMBA-TE DO COVID-19 - SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

## CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

- 2.1- A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irreajustável.
- 2.2 Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$29.805,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinco Reais); referente aos itens nº 04 e 08 do Anexo I Pregão Presencial nº 53/2020.

. .



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

in a side of the s

2.3 - No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da Contratada até a aceitação final por parte da Contratante.

2.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do presente Contrato, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3°, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

#### CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - DA ENTREGA

- 3.1 Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas e no Restaurante Popular, sito à Rua Fundadores nº 469, Bairro Centro, conforme indicação da Autorização de Fornecimento, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.
- 3.1.2 O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.1.3 As despesas inerentes com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.
- 3.1.4 Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 3.1.5 A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ções) de fornecimento recebida(s).



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

## CLÁUSULA 4° - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### 4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 4.1.2 definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.
- 4.2 Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

## 4.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA 5° - DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestor o Sr. Luiz Henrique do Carmo Martins, na função de Diretor de Atenção Básica e Especialidade, portador do CPF nº 359.431.178-30, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ou outros que venham a substituílos para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

### CLÁUSULA 6º - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

- 6.1 A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 6.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 6.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

### CLÁUSULA 7° - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 7.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 7.3 Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.
- 7.4 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 7.4.1 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto aos demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.5 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

### CLÁUSULA 8" - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.10.01 - 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 402 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0124.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 1029 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **ESTADUAIS E MUNICIPAIS.** 

### CLÁUSULA 9° - DAS PENALIDADES E MULTA

- 9.1 O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.
- 9.2 Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-
  - 10.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 10.1.2 lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;
  - 10.1.3 paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;
- 10.1.4 subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;
  - 10.1.5 decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 10.1.6 ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

~



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

The second section of the second section of the second second section of the second section se

- 10.1.7 alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a

CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

- 10.2 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 10.3 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA 11° - DIVERSOS

- 11.1 Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 A validade das mercadorias não deverá ser inferior à 24 (vinte e quatro) meses da data da entrega, salvo isenção.
- 11.3 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 11.4 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 4°-I da Lei Federal n° 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020).



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

- 11.6 Correrão exclusivamente por conta da detentora da CONTRATADA, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 11.7 Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.
- 11.8 A Garantia ofertada para itens do presente certame será de 12 (doze) meses, e será complementar à garantia legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.
- 11.8.1 Todas as despesas referentes à prestação da garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a devolução para a mesma, inclusive a reinstalação, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA 12° - DA VIGÊNCIA

12.1 – A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública (Art. 4°-H da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020).

## CLÁUSULA 13" - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob nº 53/2020, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

#### CLÁUSULA 14° - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

W



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos sete de julho de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIANO JOSÉ RODRIGUES

**PROCURADOR** 

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

MARIAN FÁTIMA NAKAD SECRETÁRIA DE SAÚDE

ELIANE CRISTINA SEGURA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

= TESTEMUNHAS =

RG: Lorgalden

RG: 446579417